



TO	171889	Santa Rita do Tocantins		1	50,70	963,30	1.196,14
TO	171890	Santa Rosa do Tocantins		2	101,40	1.926,60	1.558,24
TO	171900	Santa Tereza do Tocantins		0	0,00	0,00	2.185,68
TO	172000	Santa Terezinha do Tocantins		1	50,70	963,30	1.095,64
TO	172010	São Bento do Tocantins		1	50,70	963,30	2.391,60
TO	172015	São Félix do Tocantins		2	101,40	1.926,60	1.073,82
TO	172020	São Miguel do Tocantins		4	202,80	3.853,20	3.707,21
TO	172025	São Salvador do Tocantins		2	101,40	1.926,60	1.050,41
TO	172030	São Sebastião do Tocantins		2	101,40	1.926,60	1.534,34
TO	172049	São Valério		2	101,40	1.926,60	1.403,57
TO	172065	Silvanópolis		3	152,10	2.889,90	1.737,28
TO	172080	Sítio Novo do Tocantins		3	152,10	2.889,90	2.984,72
TO	172085	Sucupira		0	0,00	0,00	2.177,22
TO	172090	Taguatinga		7	354,90	6.743,10	5.149,10
TO	172093	Taipas do Tocantins		1	50,70	963,30	1.187,12
TO	172097	Talismã		2	101,40	1.926,60	1.109,17
TO	172100	Palmas		140	7.098,00	134.862,00	104.607,67
TO	172110	Tocantínia		0	0,00	0,00	4.984,17
TO	172120	Tocantinópolis		8	405,60	7.706,40	7.290,41
TO	172125	Tupirama		0	0,00	0,00	2.255,81
TO	172130	Tupiratins		0	0,00	0,00	2.331,52
TO	172208	Wanderlândia		0	0,00	0,00	7.250,38
TO	172210	Xambioá		6	304,20	5.779,80	3.721,74
		Total		628	31.839,60	604.952,40	913.124,34
		Total Geral:		53.438	2.709.306,60	51.476.825,40	74.466.295,95

PORTEIRA Nº 3.293, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Exclui o Município de Cuiabá (MT) do Anexo da Portaria nº 2.300/GM/MS, de 9 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 891/GM/MS, de 31 de março de 2017, que concedeu aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e definiu os valores adicionais dos incentivos financeiros destinados ao custeio mensal do Município de Cuiabá (MT), resolve:

Art. 1º Fica excluído o Município de Cuiabá/MT do Anexo da Portaria nº 2.300/GM/MS, de 9 de setembro de 2017, por se tratar de recursos repassados em duplicidade.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para interromper a transferência, regular e automática, dos valores adicionais dos incentivos financeiros destinados ao custeio mensal repassados através da Portaria nº 2.300/GM/MS, de 9 de setembro de 2017, para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Art. 3º Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá/MT reembolse o Fundo Nacional de Saúde, os recursos financeiros do custeio adicional do CEO Rede Viver Sem Limites (REDEF-CEO) Municipal, repassados em duplicidade desde a competência setembro de 2017, acrescidos da correção monetária, prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos para devolução de recursos financeiros serão informados por meio de fluxos e documentos a serem disponibilizados no portal do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTEIRA Nº 3.296, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Município de Tucuruí (PA) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade de Suporte Básico (USB), para Base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU), Regional Lago de Tucuruí (PA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;
Considerando a Portaria nº 1.096/GM/MS, de 23 de maio de 2014, que habilita a Central de Regulação das Urgências (SAMU 192) Regional de Tucuruí (PA) e suas bases descentralizadas;
Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o município está inserido na Região da Amazônia Legal; e
Considerando o Parecer Técnico nº 217-SEI/2017, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Tucuruí (PA) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade de Suporte Básico (USB), para Base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU), Regional Lago de Tucuruí (PA), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí (PA).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0015 (PA) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO**UNIDADE MÓVEL (SAMU 192)**

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Proposta	Código	Valor anual a ser incorporado com a Amazônia Legal
PA	Tucuruí	150810	7792220	01 USB	25000.060905/2017-16	Municipal	8088	82.50	R\$ 204.750,00

PORTEIRA Nº 3.297, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP) do Hospital São José como referência hospitalar em Gestação de Alto Risco - Tipo 2 e estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Espírito Santo e do Município de Colatina (ES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.858/GM/MS, de 29 de agosto de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Espírito Santo e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria nº 1.219/SAS/MS, de 14 de julho de 2017, que atualiza a habilitação do Hospital São José, CNES 2448521, localizado no Município de Colatina (ES), como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco (GAR) Tipo 2 (Cód. Habilitação 14.14); e

Considerando o Título III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), do Hospital São José, CNES 2448521, localizado no Município de Colatina, no Estado do Espírito Santo, como referência hospitalar em Gestação de Alto Risco - Tipo 2.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Espírito Santo e do Município de Colatina (ES), no montante anual de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).